



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 5.464 DE 05 DE JANEIRO DE 2.015.

Estabelece a prorrogação na data de vencimento para pagamento do Termo de Acordo com parcelamento, firmado com a Fazenda Pública Municipal.

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no Art. 98 do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 18 de 27 de outubro de 2008, sobre parcelamento de débitos fiscais;

Considerando o atraso na liberação do indicador econômico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC-IBGE, índice oficial para a efetivação da correção monetária dos valores inscritos em dívida ativa;

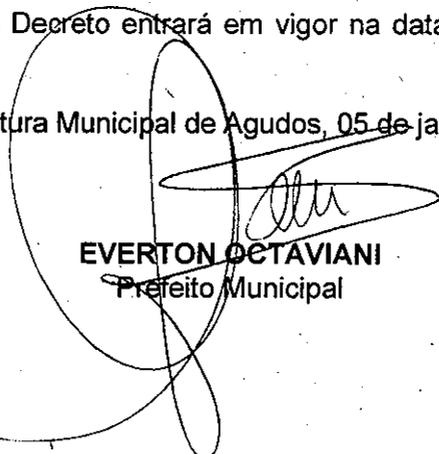
Considerando o atual processo de informatização dos sistemas tributários e conversão de dados;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica prorrogado até 27 de fevereiro de 2015, a data de vencimento das guias tributárias procedente de Termo de Acordo com parcelamento, vencidas nos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente exercício.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mediante afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de janeiro de 2.015.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal